

MENSAGEM Nº 196

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o mês de julho como Mês Nacional do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 14.328, de 20 de abril de 2022.

Brasília, 20 de abril de 2022.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Michel Temer", is written over a faint, circular official stamp. The signature is fluid and cursive.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1

Sancionado

20/4/2022

Institui o mês de julho como Mês Nacional do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o mês de julho como Mês Nacional do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de março de 2022.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 92458 - 1

LEI Nº 14.328, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Institui o mês de julho como Mês Nacional do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de julho como Mês Nacional do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

